



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1528 DE 16 DE dezembro DE 2011.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.2.027 – FUNDEB
- 3.1.90.11.00.00.00.0005 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$50.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.2.027 – FUNDEB
- 3.1.90.13.00.00.00.0005 – Obrigações PatronaisR\$50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de dezembro de 2011.

Rogério Riente
 Prefeito Municipal